PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 379/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2.007.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 367/2007 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO Á ASSOCIAÇAÕ DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei n.º 367/2007, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre Autorização da Prefeitura Municipal de Fernão, a efetuar concessão de auxílio à Associação dos Produtores Rurais de Fernão e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"**§ 1º** - .A concessão de auxilio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, durante o exercício de 2007, parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos meses de janeiro e fevereiro e parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) nos meses de março a dezembro de 2007, totalizando R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)"

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2.007.

Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.